

**LEI Nº 3.861, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Publicado no Diário Oficial nº 5.997, de 29/12/2021.

**Declara de utilidade pública estadual a Associação Instituto Bela Vista Futebol Cachoeirense no Município de Cachoerinha/TO.**

O Vice - Governador do Estado do Tocantins, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Instituto Bela Vista Futebol Cachoeirense, com sede no Município de Cachoerinha, Estado do Tocantins, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 37.244.308/0001-92.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de dezembro de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**

Governador do Estado, em exercício